

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00009714/2020-77

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.260/0001-35, com sede na SHCES Quadra 205 Bloco C Lojas 9 e 15, Bairro: Cruzeiro Novo; Cidade: Brasília, Estado: DF, CEP: 70650-253; Telefone: (61) 3363 3603 / 9975 1352; Fax: 3361 6259; E-mail: ecologicdedetizadora@globo.com; site; www.ecologicdedetizadora.com.br, neste ato representada pelo Senhor **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009714/2020-77, e Pregão Eletrônico nº **053/2020** (SEI 45599589)-DMASE/SUAFIN/DER-DF, e autorização da autoridade competente (SEI 97046413), os **CONTRATANTES** resolvem **aditar** o presente **Contrato de Prestação de Serviços Continuados** e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 046/2020** (SEI 52128817), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze) meses**, com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 07/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na Cláusulas Décima Primeira do Contrato nº 046/2020.

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Manter os valores estimados contratados, conforme quadro abaixo:

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização no controle continuado de vetores e pragas urbanas (moscas, mosquitos - inclusive Aedes Aegypti), baratas, formigas, cupins, traças, pulgas, aranhas, escorpiões, insetos voadores e rasteiros, dentre outros, e roedores (ratos), com emprego de mão de obra, materiais e equipamentos, inclusive produtos, em todas as dependências do Edifício Sede, Parque Rodoviário, Distritos e Postos da BPR, Setor de placas SIA, de acordo com as normas estabelecidas.	SV	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
02	Serviços de Esgotadura de Fossas	SV	40 fossas	R\$ 689,95	R\$ 27.598,00
03	Hidrojateamento de rede de esgoto, com utilização de caminhão de alta pressão, com emissão de relatório de filmagem através de vídeo inspeção da rede de esgoto em todas as Unidades do DER/DF.	Valor Unitário	1000 Metros	R\$ 134,99	R\$ 134.990,00
Valor Total R\$ 210.588,00 (Duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e oito reais)					R\$ 210.588,00

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 96151941) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de **R\$210.588,00 (duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária n.º 1430/2022 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI 97150181), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672.
- III - Natureza da Despesa: 3390.39
- IV - Fonte de Recursos: 100 e 183.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 4.211,76** (quatro mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A **CONTRATANTE** só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente

EDER DE JESUS PEREIRA DE
OLIVEIRA

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 14/10/2022, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 17/10/2022, às 21:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=97818927)
verificador= **97818927** código CRC= **E6E1C8F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF